



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.202 DE 06 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Casa Militar um crédito suplementar no valor de CR\$ 17.055.488,00 (Dezessete Milhões, Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA

11.00 - Governadoria	
11.02 - Casa Militar	
3120.00 - Material de Consumo	5.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	12.055.488,00
TOTAL	17.055.488,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.02.03.07.020.2.065		
Assist ^{ên} cia e Seguran _ç a ao Governador	17.055.488,00	17.055.488,00
TOTAL	17.055.488,00	17.055.488,00

REDUZ

11.00 - Governadoria		
11.02 - Casa Militar		
4110.00 - Equipamento e Material Permanente		17.055.488,00
TOTAL		17.055.488,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.02.03.07.020.2.065		
Assist ^{ên} cia e Seguran _ç a ao Governador	17.055.488,00	17.055.488,00
TOTAL	17.055.488,00	17.055.488,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa, dessa unidade orçamentária.

I TRIMESTRE	151.125.000,00
II TRIMESTRE	172.885.000,00

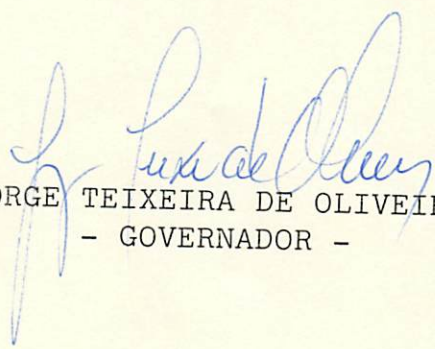
177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

III TRIMESTRE	177.850.000,00
IV TRIMESTRE	154.450.000,00
TOTAL	656.310.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -